



DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Ibimirim/PE ocupantes da função de Coveiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica assegurado aos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Ibimirim/PE ocupantes da função de Coveiro o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Art. 2º - Para fins de aplicação do presente Decreto Municipal, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo Servidor Público Municipal, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Art. 3º- Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's serão adquiridos pela Administração Pública Municipal e fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento de forma gratuita aos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Ibimirim/PE ocupantes da função de Coveiro.

Art.4º- Caberá à Administração Pública Municipal fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados à proteção do Servidores e Empregados Públicos Municipais de Ibimirim/PE ocupantes da função de Coveiro, aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, devendo, no mínimo, entregar:

- a) Bota de couro;
- b) Bota de PVC;
- c) Luvas de PVC;
- d) Luva de Vaqueta;
- e) Máscara PFF2;
- f) Avental ou macacão ou conjunto calça/camisa impermeável.

Art. 5º - Caberá à Administração Pública Municipal:

I - Adquirir o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado;

II - Exigir a devida utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Ibimirim/PE ocupantes da função de Coveiro;

III - Fornecer aos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Ibimirim/PE ocupantes da função de Coveiro somente Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aprovados pelo órgão





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, devendo estes conter o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV - Orientar e treinar os Servidores e Empregados Públicos Municipais de Ibimirim/PE ocupantes da função de Coveiro sobre o uso adequado, guarda, higienização e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que lhes forem fornecidos;

V- Substituir imediatamente o Equipamento de Proteção Individual – EPI quando danificado, total ou parcialmente;

VI - Fornecer meios ou treinamento para higienização e a manutenção periódica dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's fornecidos aos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Ibimirim/PE ocupantes da função de Coveiro;

VII - Registrar o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Ibimirim/PE ocupantes da função de Coveiro através de fichas de recibo de entrega e controle de equipamento de proteção individual, nos termos do Anexo I.

Art. 6º- Caberá aos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Ibimirim/PE ocupantes da função de Coveiro:

I - Assinar o recibo quando do recebimento do(s) Equipamento(s) de Proteção Individual – EPI's, obrigando-se pela utilização dos mesmos;

II - Utilizar o Equipamento de Proteção Individual – EPI que lhe foi fornecido apenas para o fim à que se destina;

III - Guardar e conservar o Equipamento de Proteção Individual – EPI que lhe for fornecido;

IV - Comunicar à Administração Pública Municipal qualquer alteração que torne o Equipamento de Proteção Individual – EPI impróprio para o uso ou a falta do mesmo;

V - Cumprir as orientações e determinações prestadas pela Administração Pública Municipal sobre a correta utilização do Equipamento de Proteção Individual – EPI fornecido,

VI - Devolver, em caso de transferência, demissão ou exoneração, o Equipamento de Proteção Individual – EPI que lhe foi fornecido.

§1º – Os Servidores e Empregados Públicos Municipais de Ibimirim/PE que já são ocupantes da função de Coveiro antes da data de publicação deste decreto, deverão fornecer à Administração Pública Municipal a Declaração de Guarda e Conservação dos EPI's de que trata o Anexo II, sempre que receberem EPI's que permanecerão em sua posse.

§2º - No caso de substituição ou troca do Equipamento de Proteção Individual – EPI de que trata o inciso IV, o Servidor ou Empregado Público Municipal deverá efetuar a devolução do Equipamento danificado, cabendo à Secretaria dar a destinação final ao mesmo.

1938

IBIM

8



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Art. 7º- O Servidor Público Municipal que deixar de cumprir as determinações especificadas no artigo 6º deste Decreto estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

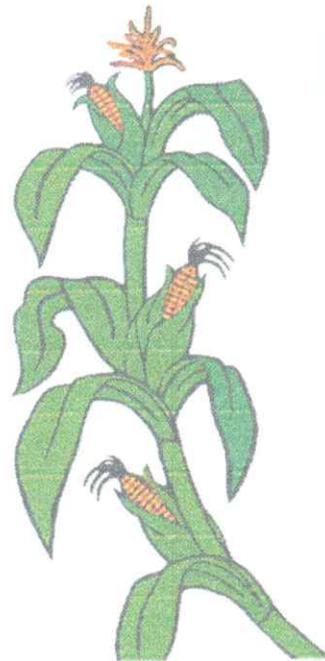
- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Abertura de sindicância e conseqüente Processo Administrativo.

Art. 8º- A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s será efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante a assinatura de recibo (modelo Anexo I), que será arquivado em prontuário próprio no Setor de Expediente da Secretaria Municipal.

Art. 9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 11 de março de 2025.


José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito



1938



IBIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO I - RECIBO DE ENTREGA E CONTROLE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Nome:		
Cargo:	Matrícula:	Data:

FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

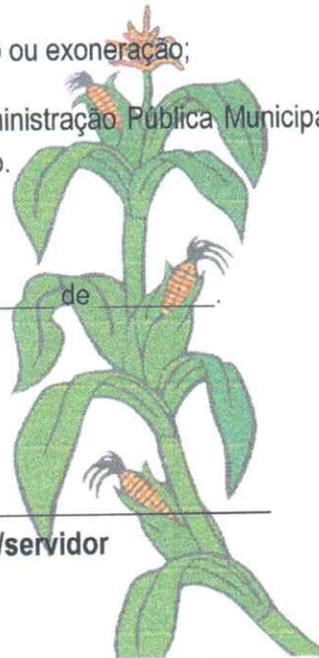
Data	Quant	Equipamento	Número do CA	Assinatura

Recebi nesta data o equipamento de proteção individual acima especificado e declaro estar ciente das obrigações previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 16, de 11 de março de 2025 e me obrigo a:

- utilizar o(s) EPI(s) recebido(s) na execução das minhas tarefas e ao fim à que se destina;
- guardá-lo e conservá-lo, comunicando ao chefe imediato qualquer alteração que o impróprio para o uso ou a falta do mesmo;
- devolver o(s) EPI(s) no caso de minha transferência, demissão ou exoneração;
- cumprir as orientações e determinações prestadas pela Administração Pública Municipal sobre a correta utilização do Equipamento de Proteção Individual – EPI fornecido.

Ibirimir, _____ de _____ de _____

Assinatura do funcionário/servidor



1938

IBIN





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS EPI'S

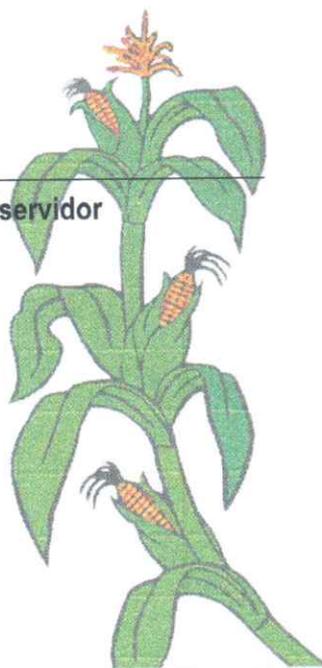
Nome:		
Cargo:	Matrícula:	Data:

Declaro para os devidos fins que na presente data sou ocupante da função de Coveiro no Município de Ibimirim/PE, e já possuo sob minha responsabilidade de guarda e conservação o equipamento de proteção individual fornecido pela Administração Pública Municipal, abaixo especificado:

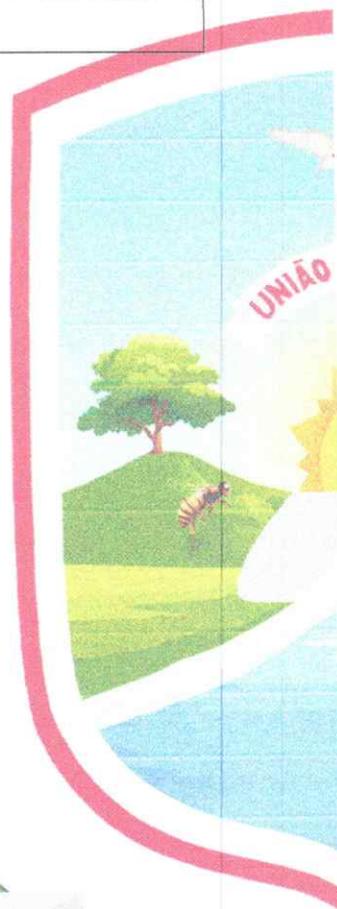
Quant	Equipamento

Ibimirim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário/servidor



1938



IBIM